



Prefeitura Municipal de
Montanha

Lei nº 848, de 17 de setembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de imóveis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

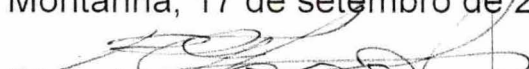
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações de proprietários rurais de áreas de terras com objetivo específico para construção de pequenas BARRAGENS PÚBLICAS.

Art. 2º - As construções das BARRAGENS poderão ser realizadas através de programas estaduais, federais ou municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desses programas serão realizadas através de convênios com os Governos federal e Estadual, podendo o Poder Executivo Municipal utilizar-se do orçamento municipal para cumprir a sua contrapartida definida em cada convênio ou realizar outras despesas ligadas diretamente ao programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 17 de setembro de 2013.


Ricardo de Azevedo Favarato
Prefeito Municipal